## **LEI N.º 1497/2015**

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, subvenções sociais, além do autorizado na Lei n.º 1467/2014, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais até o montante de R$ 133.389,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais) a seguinte instituição:

|  |
| --- |
| **Fundação Moemense de Saúde** |
| Finalidade da Instituição | - Dar continuidade a obra beneficente do Hospital Professor Basílio da cidade de Moema, Minas Gerais.- Prestar serviços de assistência a saúde de caráter social, nos conceitos da Organização Mundial de Saúde, e, em consonância com as regras do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.- Realizar, pelo menos uma vez por ano, cursos de formação e capacitação auxiliares de enfermagem.- Promover cursos, seminários, palestras ou outros eventos congêneres pertinentes a área de educação para saúde, a nível local ou regional.- Editar, publicar e distribuir material referente à área de educação para saúde, na área de ação da Fundação.- Como Entidade de Assistência Social, prestar assistência social gratuitamente, de conformidade com as normas expedidas pelo Conselho de Assistência Social. |
| Forma de Transferência | Subvenção Social |
| Dotação Orçamentária | 02 05 02 10 122 0021 0.013 - 3340 43 |
| Valor da Transferência | R$133.389,00 |

**Art. 2º** - Considerando o disposto no art. 45 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei n.º 1439/14, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2015, no valor de R$133.389,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária.

02 05 02 10 122 0021 0.013 – Convênios com Entidade de Saúde.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CONTA** |  | **FICHA** | **VALOR** |
| 3340 43 | Subvenções Sociais | 143 | 133.389,00 |

**Art. 3º -** Como fonte de recurso para abertura do referido Crédito de que trata o art. 2º desta lei, será usado a tendência ao excesso de arrecadação no orçamento financeiro de 2015.

**Art. 4º** - As transferências de recursos do Município, consignada na lei orçamentária anual, para entidades privadas ou públicas, serão realizadas exclusivamente mediante assinatura de convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 14 de julho de 2015.

*Julvan Rezende Araújo Lacerda*

*Prefeito Municipal*